



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 131252815

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1110/2025.

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção à Indicação nº 380/2025, de autoria do Vereador André Santos, restituo-lhe o presente instruído com as informações prestadas pela Subprefeitura Sé (SUB-SÉ), a respeito do pedido de realização de nova avaliação técnica da árvore situada na Rua Barão de Jaguará, nº 371, no bairro da Mooca, bem como de “[...] readequação da calçada pública danificada pelas raízes da referida árvore”.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS

Secretária Adjunta em exercício
Casa Civil

(Documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 04/09/2025, às 00:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **131252815** e o código
CRC **20AA5D6A**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA SÉ UNIDADE DE ÁREAS VERDES

Rua Álvares Penteado, 49 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 33971200

PROCESSO 6010.2025/0001242-3

Informação SUB-SE/CMIU/SLP/AV Nº 130687446

SUB-SÉ/CPO/STLP

Sr. Supervisor

Trata o presente de Ofício SGP-23 nº 1110/2025 - IND nº 380/25 (129782574) em que solicita nova avaliação técnica da árvore localizada na Rua Barão de Jaguará, nº 371 - Mooca, São Paulo/SP, CEP 03105-120, com vistas à possibilidade de poda ou remoção, caso necessária, e à readequação da calçada pública danificada pelas raízes da referida árvore.

Informamos que em nova vistoria técnica ao local, a árvore em questão ainda não apresenta necessidade de manejo.

Em relação as raízes da árvore estarem causando levantamento e ruptura severa do piso, com rachaduras, desníveis e lajes soltas, é necessário apresentar laudo de Engenheiro Civil com sua respectiva ART provando que a árvore está causando danos ao patrimônio, com fotos e demais evidências, conforme disposto no art. 14, inciso V da Lei Municipal 17.794/2022. Para tanto, é necessário a abertura de uma nova solicitação no portal SP 156 através do link: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?t=799&a=855&servico=1071> e anexar o laudo do Eng. Civil.

Quanto a readequação da calçada, é de responsabilidade do munícipe a manutenção do passeio em frente a sua residência.

Ressaltamos ainda que o manejo (poda ou remoção) é recomendado somente se houver necessidade de alguma intervenção na árvore conforme vistoria realizada por Engenheiro Agrônomo.

Retornamos o presente para conhecimento com as informações dessa UAV.



ARIANA MIKA INOUE
Engenheiro(a) Agrônomo(a)
Em 13/08/2025, às 11:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **130687446** e o código CRC **9FBD693B**.

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DA SÉ
CHEFIA DE GABINETE**

Rua Álvares Penteado, 49 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3397-1200

PROCESSO 6010.2025/0001242-3**Encaminhamento SUB-SE/CG Nº 131148897**

São Paulo, 13 de agosto de 2025.

INTERESSADO: VEREADOR ANDRÉ SANTOS**ASSUNTO: OFÍCIO SGP-23 Nº 825/2025 - INDICAÇÃO Nº 276/2025****PREF/CASA CIVIL/ATL****Senhores Assessores,**

Em face do contido no DOC SEI 129912032, que encaminha a solicitação do Senhor Vereador André Santos para que sejam tomadas providências “[...] quanto à poda e à avaliação técnica da árvore situada na R. Barão de Jaguará, nº 371, no bairro da Mooca”, encaminhamos as informações prestadas pela Unidade de Áreas Verdes desta Subprefeitura, esclarecendo que foi realizada nova vistoria técnica ao local e que a árvore em questão, até o presente momento, não apresenta necessidade de manejo.

No que se refere às raízes estarem causando levantamento e ruptura severa do piso, com rachaduras, desníveis e lajes soltas, é necessário apresentar laudo de engenheiro civil, acompanhado da respectiva ART, comprovando que a árvore está causando danos ao patrimônio, com fotos e demais evidências, conforme disposto no art. 14, inciso V, da Lei Municipal nº 17.794/2022. Para tanto, é imprescindível a abertura de nova solicitação no portal SP 156, por meio do link: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?t=799&a=855&servico=1071>, anexando o referido laudo.

Quanto à readequação da calçada, ressaltamos que a manutenção do passeio em frente ao imóvel é de responsabilidade do município.

Por fim, a solicitação somente será deferida caso haja necessidade de manejo (poda ou remoção) e amparo legal, conforme vistoria realizada por engenheiro agrônomo.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

WALTER NYAKAS JUNIOR
CHEFE DE GABINETE
SUB-SÉ



Walter Nyakas Junior
Chefe de Gabinete
Em 14/08/2025, às 10:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **131148897** e o código
CRC **629C1664**.
